



## **RESOLUÇÃO CMAS N°011/2022**

Convoca o processo eleitoral e aprova o Edital de Convocação e o Regimento Eleitoral que regulamenta a eleição de representantes da Sociedade Civil na categoria de usuários no Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa Santa – CMAS/LS, para a gestão 2022 a 2024 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa Santa – CMAS-LS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.438, de 17 de março de 2020, e,

Considerando a Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências e suas alterações;

Considerando a Lei Municipal nº 4.438, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município, institui o Sistema Único de Assistência Social de Lagoa Santa – SUAS/Lagoa Santa e dá outras providências;

Considerando o Regimento Interno do CMAS Lagoa Santa, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/LS;

Considerando a Resolução CNAS nº 237, 14 de dezembro de 2006, que estabelece diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e, revoga a Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006;

Considerando o processo eleitoral do CMAS-LS, realizado no ano de 2022 que não garantiu a paridade entre representantes governamentais e da sociedade civil;

Considerando a vacância do membro titular da categoria de usuários no Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa Santa – CMAS/L;

Resolve:

Art. 1º - Convocar o processo eleitoral para eleição de representações da sociedade civil na categoria de usuários no Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa Santa para gestão de 2022 a 2024.

Art. 2º - O Processo eleitoral será realizado no período de agosto a setembro de 2022, sob coordenação da Comissão Eleitoral do CMAS-LS, instituída pela Resolução CMAS-LS nº 10/2022, e suas alterações posteriores.

Art. 3º - O processo eleitoral ocorrerá nos termos dispostos em Regimento, anexo a esta resolução.

Art. 4º - A eleição dos representantes da sociedade civil na categoria de usuários no CMAS-LS será precedida em encontros nos territórios dos CRAS I, II e III com representação de usuárias e usuários do SUAS, conforme orientação em anexo.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Izabel Mayrink Guedes  
Presidente do CMAS/LS

## ANEXO I

### REGIMENTO ELEITORAL

Assunto: Composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa Santa com representações de usuárias e usuários do SUAS.

1. O presente documento visa orientar o processo de eleição dos representantes de usuárias e usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa Santa, para gestão de 2022 a 2024;
2. Serão eleitos 01 (um) conselheiro titular e 02 (dois) conselheiros suplentes em Assembleia Eleitoral que ocorrerá no dia 20 de setembro de 2022, às 10 horas no CMAS/LS;
3. O processo de mobilização que precede a eleição de usuárias e usuários do SUAS, para composição no CMAS será realizado pelos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS ( I, II e III) , Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Centro de Referência da Mulher - CRM, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP, entidades socioassistenciais inscritas no CMAS, com apoio e orientação da Comissão Eleitoral;
4. Serão realizados encontros de mobilização com usuárias e usuários, tendo como objetivos: informar sobre o CMAS/LS e sua importância para o controle social, incentivar a participação de usuárias e usuários e divulgar sobre o processo eleitoral. Os encontros de mobilização serão organizados pelos CRAS I, II, III em interlocução com as entidades socioassistenciais inscritas no CMAS/LS nos respectivos territórios.
5. O Centro POP poderá realizar o encontro de mobilização nos espaços da Assembleia;
6. A Comissão Eleitoral irá reunir com os Centros de Referência da Assistência Social – CRAS ( I, II e III), para dar apoio, orientação e incentivar que as trabalhadoras e trabalhadores se envolvam no processo de participação da população usuária do SUAS;
7. O processo de mobilização de usuárias e usuários deverá contribuir no processo de construção do Fórum Municipal de Usuárias e Usuários do SUAS de Lagoa Santa;
8. Os serviços responsáveis pela mobilização deverão criar uma lista de presença e apresentar um breve relatório sobre o encontro;
9. Os encontros de mobilização deverão ocorrer até o dia 16 de setembro de 2022;
10. As candidatas e candidatos à representação de usuárias e usuários do Conselho Municipal de Assistência Social, deverão residir no município de Lagoa Santa, ter idade igual ou maior que 16 (dezesseis) anos e serem usuárias e usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e transferência de renda do SUAS;
11. O registro da candidatura ocorrerá na dinâmica do Encontro de Mobilização/CMAS a partir do interesse em se candidatar expresso pelas usuárias e usuários presentes;
12. Poderão votar nas candidatas e candidatos, às usuárias e usuários do SUAS, com idade igual ou superior a 16 anos, residentes no município, presentes na Assembleia Eleitoral.
13. A abertura da Assembleia Eleitoral será realizada pela Comissão Eleitoral, que apoiará na coordenação e será responsável por explicar o funcionamento e a dinâmica da votação e esclarecimentos de dúvidas;
14. A Comissão Eleitoral terá a função de supervisionar e acompanhar a apuração dos votos, bem como validar o resultado posterior;
15. A ata da eleição será elaborada e lavrada pela Secretaria Executiva do CMAS-LS;



16. A Assembleia Eleitoral de usuárias e usuários do SUAS será organizada da seguinte forma:
- I. abertura da assembleia pela Comissão Eleitoral;
  - II. apresentação das candidatas e candidatos inscritos;
  - III. início da votação;
  - IV. encerramento da Assembleia Eleitoral;
17. Serão eleitas(os) como conselheira e conselheiro representante de usuárias e usuários no CMAS-LS para a gestão de 2022 a 2024, as(os) três candidatas e candidatos mais votadas/votados, sendo que a 1ª/1º mais votada/votado será eleita/eleito como conselheira/conselheiro titular, a 2ª/2º, será eleita/eleito como conselheira/conselheiro suplente e, a 3ª/3º, será eleita/eleito como conselheira/conselheiro suplente;
18. Caso haja empate na votação, será adotado como critério de desempate a idade da candidata ou candidato, devendo ser considerada eleita/eleito a candidata ou candidato que tiver a maior idade;
19. Caso ocorra vacância ou perda de mandato durante o período de 2022 a 2024, o CMAS/LS deverá seguir a ordem de classificação dos candidatos a partir do 4º mais votado no processo eleitoral para recomposição de vagas de representação de usuárias e usuários do SUAS no CMAS-LS;
20. Cabe à Secretaria Executiva fazer a validação inicial do resultado e encaminhá-lo para publicação no site do município, sendo divulgado por meio da página eletrônica do CMAS/LS;
21. Após a publicação do resultado, haverá prazo de 3 (três dias úteis) para possíveis recursos, entre os dias 21 a 23 de setembro de 2022, que deverão ser formalizados por email, com identificação do responsável pelo recurso e justificativa que descreva detalhadamente os fundamentos do recurso e o seu objetivo, devendo ser endereçados em atenção à Comissão Eleitoral, via email do CMAS-LS (cmas@lagoasanta.mg.gov.br);
22. A Comissão Eleitoral avaliará os recursos julgando-os procedentes ou improcedentes com a devida justificativa;
23. Após o desenvolvimento das ações, atividades e procedimentos destacados neste regimento, a Comissão organizadora do processo eleitoral fará a validação do Resultado final da eleição;
24. A Secretaria Executiva encaminhará o Resultado final da eleição publicização;
25. Não havendo o preenchimento das vagas de conselheiros titulares e, ou suplentes para compor o CMAS, deverá ser realizada Assembleia Eleitoral a qualquer tempo, convocada especificamente com o fim de eleição complementar, sob a coordenação do CMAS/LS;
26. A designação e a posse dos conselheiros eleitos serão realizadas por Ato do Prefeito Municipal de Lagoa Santa;
27. O Ministério Público será convidado a acompanhar todo o Processo Eleitoral;
28. Os casos omissos neste Regimento serão decididos pela Comissão Eleitoral;
29. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Izabel Mayrink Guedes  
Presidenta do CMAS/LS